



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº.  
009/2019/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A  
EMPRESA NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS  
LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 11.862.177/0001-13, localizado na Rod. Arquiteto Helder Candia, Número 2.044, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-150, telefones: (65) 3028-9387/ 99219-0668/98445-7285, representada pelo Sr. **Silmar Esteves de Freitas**, portador do RG: 722.706 SSP/MT e do CPF: 487.147.121-72 aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato de Concessão Onerosa de Uso Nº. 009/2019/SEMA, em conformidade com o Processo nº. 79210/2020/SEMA, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 79210/2020/SEMA, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Décima Segunda – Da Vigência do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Gerência de Gestão de Contratos**

2.1. O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de 18/04/2020 até 17/04/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico nº 83-C/SUBPGMA/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

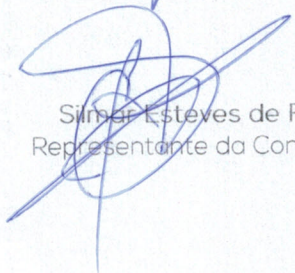
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original e dos seus aditivos.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Concessão Onerosa nº 009/2019/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 17 de abril de 2020.

  
Alex Sandro Antônio Marega  
Secretaria Adjunta Executivo de Meio Ambiente



  
Símar Esteves de Freitas  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nádia Castro

CPF: 000.922.361-46

Gricey de Souza M. RAUSA

CPF: 059.646.503-71

Anexo I Nº Contrato	Contratada	Gestor do Contrato	Fiscal
002/2019	Memora Processos Inovadores S.A.	Titular: Erica Chaves Ribeiro Substituto: Giselle Belem Moreira Lima	Coordenadoria de Tecnologia da Informação-CTI:  Titular: Gilvane Iork Substituto: Elizângela Faria Lima  Núcleo de Gestão Estratégica Para Resultados-NGER:  Titular: Alessandra Moreira da Silva Substituto: Akemi Yara K.Faria  Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental - CGMA:  Titular: Gabriel Vitoreli de Oliveira. Substituto: André Pereira Dias.

máxima de utilização de 2,16 m³/dia, durante 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: 29/04/2030. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO.** CPF: 654.212.051-34. PROCESSO: 372446/2018. Município: Cuiabá/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação PT 01: Lat. 15°35'35,36" S e 56°04'0,74" W; Vazão máxima de bombeamento 4,50 m³/h por um período 0,66 h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de 2,97 m³/dia, durante 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: 04/05/2030. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.

**CLORO MATO GROSSO LTDA.** CNPJ: 33.667.278/0001-38. PROCESSO: 442143/2019. Município: Várzea Grande/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação PT 01: Lat. 15°38'7" S e 56°6'28" W; Vazão máxima de bombeamento 1,836 m³/h por um período 1,66 h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de 3,050 m³/dia, durante 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: 30/04/2030. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 29 de Abril de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
623315/2019	LP nº 312556/2020 LI nº 71482/2020	Prefeitura Municipal de Indavaí	Outras obras de engenharia civil	Indavaí/MT
623303/2019	LP nº 312550/2020 LI nº 71486/2020	Prefeitura Municipal de Indavaí	Outras obras de engenharia civil	Indavaí/MT

**Luiz Sérgio Lara Garcia**  
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/ALTA FLORESTA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta/MT.

Alta Floresta, 29 de abril de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
34267/2013	LO nº 321764/2020	JAPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP	Serraria com Desdobramento de Madeira	Nova Bandeirantes/MT

**Vinicius Salles Padovan Rezak**  
Diretor DUD/SEMA/ALTA FLORESTA

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019/SEMA.**

Processo n.: 79210/2020/SEMA  
Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT e a empresa Novo Sabor Refeições Coletivas Ltda.  
Objeto: Aditar a Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato original.  
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 18/04/2020 até 17/04/2021.  
Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico nº 83-C/SUBPGMA/2020.  
Data de Assinatura: 17/04/2020  
Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.  
Silmar Esteves de Freitas - Representante da Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017/SEMA**

Processo n. 20329/2020/SEMA  
Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.  
Objeto: Aditar a Cláusula Segunda - Das Especificações do Objeto, subitem 2.1, do Contrato nº 005/2017.  
Do Aditamento: Em atenção a Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 12/12/2019, que em seu Artigo nº 12 extinguiu a Contribuição Social de 10% (dez por cento) sobre a multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e face ao reajuste de preços resultante da 'Convenção Coletiva de Trabalho 2020/20. Assim o valor total do contrato constante na subcláusula 2.1 e 2.2 do Contrato, passará a ser de R\$ 1.819.892,88 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020.  
Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, "d", § 5º e § 6º da Lei 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela Análise Contábil 005/2020 e Parecer nº 074-C/SUBPGMA/2020.  
Data de Assinatura: 20/04/2020.  
Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.  
Willian Lopes de Aguiar - Representante da Contratada.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a Concessão, através do Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea para os seguintes usuários:  
**AZIL CONCEIÇÃO MATTOSO RODOVALHO.** CPF: 065.896.341-49. PROCESSO: 390876/2019. Município: Cuiabá/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação PT 01: Lat. 15°33'30,5" S e 56°07'16,95" W; Vazão máxima de bombeamento 2,16 m³/h por um período 1 h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão